

Auto-grafo nº 18/55 - Projeto de lei nº 35/55
Lei nº 175/55

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de CR\$ 62.000,00 - (sessenta e dois mil cruzeiros) destinado ao pagamento de alugueis ocorrido nos exercícios de 1953, 1954 e 1956, com o proprietário do prédio onde funciona o 2º Grupo Escolar desta cidade, senhor Manoel Leão Rego, cujo prédio foi posto a disposição do Estado por esta Municipalidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 13 de Dezembro de 1955.

o a) Manoel Leão Rego - Presidente e Carlos Bergonzi
1º Secretário. Nada mais continha na referida lei, que, para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu Tripano Naciel de Oliveira, Diretor da Secretaria, transcrevi.